



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

**LEI Nº 2.329, DE 29 DE AGOSTO DE 2003**

**Abre crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2003, anula parcialmente Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

<b>ORGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>SUBUNIDADE</b>	01	FUNDEF	
<b>FUNÇÃO</b>	12	Educação	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361	Ensino Fundamental	
<b>PROGRAMA</b>	0405	Livros e Materiais Didáticos p/ Ensino Fundamental	
<b>PROJETO</b>	2.157	Confecção de Materiais Didáticos	
<b>NATUREZA DA</b>			
<b>DESPESA</b>	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	<u>R\$ 12.000,00</u>
<b>TOTAL</b>			<u>R\$ 12.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

<b>ORGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>03</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>SUBUNIDADE</b>	04	Ensino Geral	
<b>FUNÇÃO</b>	12	Educação	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361	Ensino Fundamental	
<b>PROGRAMA</b>	0407	Transp. Escolar Ensino Fundamental	
<b>PROJETO</b>	1070	Aquis. Veículo Transp. Escolar – Rec. Conved.	
<b>NATUREZA DA</b>			
<b>DESPESA</b>	4490 52	Equip. e Mat. Permanente .....	<u>R\$ 12.000,00</u>
<b>TOTAL</b>			<u>R\$ 12.000,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 29 de agosto de 2003.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

**Continuação da Lei nº 2.329, de 29 de agosto de 2003.**

**Francisco Roberte Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Paulo Vitor da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**